JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de mão de obra especializada de 05 (cinco), pessoas físicas para prestação de serviços de instrutores e manutenção de instrumentos da banda Musical e Marcial, para o atendimento de evento promovido pela Secretaria Municipal Educação, alusivas ao Sete de Setembro e Festa de abertura do Aniversário da Cidade no mês de outubro/2019.

A dispensa de licitação para contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

> "É dispensável a licitação:
> *II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Diante do exposto a presente dispensa justifica-se dada a necessidade imprescindível de realizar a contratação conforme mencionada.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2019.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

b) Objetivo: Contratação de mão de obra especializada de pessoas físicas para prestação de serviços de instrutores e manutenção de banda Musical e Marcial, para o atendimento de evento promovido pela Secretaria Municipal Educação, alusivas ao Sete de Setembro e Aniversário da Cidade.

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de licitações.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A Sua Excelência, o Senhor,
José Plácido Souza de Holanda
Prefeito Municipal
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada de pessoas físicas para prestação de serviços de instrutores de banda Musical e Marcial, para o atendimento de evento promovido pela Secretaria Municipal Educação, alusivas ao Sete de Setembro e Aniversário da Cidade.

Informamos que todos os procedimentos estão em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e suas alterações, em especial ao Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2019.

Visando o Princípio da economicidade, esta Comissão acatou pelo valor cobrado individualmente de R$ 3.000,00 (três mil reais) por pessoa, conforme elencados: Eliane Silva da Silva, Benedito Gomes Adão, Jair da Conceição Silva, Waldenice Matos Barbosa e Lindinalva Costa Brito. Assim, encaminhamos todo procedimento para a devida Homologação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de agosto de 2019

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Presidente CPL
Portaria nº 002/2019

HOMOLOGO EM 30/08/2019

EMPENHA-SE E CUMPRA-SE

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças